

## LEI Nº. 370/99

**EMENTA:** Dispõe sobre alteração da Lei nº. 305/99, com criação de crédito especial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atendimento ao PRONAF.

O Poder Executivo do Município de Anchieta(E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Anchieta(E.S.) aprovou, e o Chefe do

**Art. 1º.** Anula os créditos existentes nas dotações e fichas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que abaixo especifica:

11.000.04.07.0212.063	Manutenção das ativ. de Desenvolvimento Econômico	
Ficha 247	3.1.1.1. Pessoal Civil	R\$ 73.000,00
11.000.0418.1122.067	Drenagem de várzeas e rios	
Ficha 260	3.1.2.0. Material de construção	R\$ 20.000,00
Ficha 261	3.1.3.1. Remuneração serv. pessoais	R\$ 20.000,00
Ficha 262	3.1.3.2. Outros serv. e encargos	R\$ 60.000,00
11.000.0418.1123.043	Construção de Parque de exposição.	
Ficha 263	4.1.1.0. Obras e instalações	R\$ 70.000,00
11.000.0418.1123.044	Equipamentos para Parque de exposição.	
Ficha 264	4.1.2.0. Equip. e mat. permanente	R\$ 15.000,00
11.000.0522.1342.068	Manut. de Postos Telefônicos.	
Ficha 267	3.1.3.2. Outros serv. e encargos	R\$ 10.000,00
11.000.0522.1343.045	Construção de Postos Telefônicos.	
Ficha 269	4.1.1.0. Obras e instalações	R\$ 15.000,00
Ficha 270	4.1.2.0. Equip. e mat. permanente	R\$ 15.000,00
11.000.0522.1373.046	Construção de torre repet. de TV.	
Ficha 274	4.1.1.0. Obras e instalações	R\$ 17.000,00
11.000.0522.1373.047	Equipamentos para torres de TV.	
Ficha 275	4.1.2.0. Equip. e mat. permanente	R\$ 10.000,00
11.000.095.12693.049	Extensão e Constr. de rede de eletrificação rural.	
Ficha 276	4.1.1.0. Obras e instalações	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 350.000,00</b>

Rodovia do Sol, 1620 - Km 21,5 - Vila Residencial Samarco - CEP 29230-000 - Telefax: (27) 536-1800 - Anchieta - ES

**Art. 2º.** Cria o crédito especial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para manutenção das atividades do PRONAF, o qual consta do quadro financeiro com as seguintes características:

11.000.04.07.0212.071	Manutenção das atividades do PRONAF	
3.1.2.0.	Material de consumo	R\$ 40.000,00
3.1.3.1.	Remuneração de serviços pessoais	R\$ 20.000,00
3.1.3.2.	Outros serviços e encargos	R\$ 30.000,00
11.000.04.07.013.060	Obras e equipamentos do PRONAF	
4.1.1.0.	Obras e instalações	R\$ 90.000,00
4.1.2.0.	Equipamentos e material permanente	R\$
170.000,00		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 350.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as atualizações visando a correção geral do quadro ora alterado.

**Art. 4º.** Esta lei terá vigor a contar da sua publicidade.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, aquelas contidas nos quadros discriminativos da lei municipal nº. 305/99.

ANCHIETA(ES), EM 13 DE DEZEMBRO DE 1999.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
Macyr Carone Assad